



# SANTA QUITÉRIA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO I

SANTA QUITÉRIA, 22 DE JUNHO DE 2021

Nº 0018

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 245/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO ARRAIÁ MADE IN CASA 2021 DESTINADA A PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR A PREMIAÇÃO DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a administração pública notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020 que decretou o estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19 e medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19, no estado do Ceará e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o decreto municipal executivo nº 010/2021 de 08 de fevereiro de 2021 que intensifica as medidas de enfrentamento à pandemia COVID – 19 no âmbito do município de Santa Quitéria;

**CONSIDERANDO** que o Arraiá Made in casa (live beneficente) aconteceu em forma de live nas redes sociais da secretaria municipal de cultura, preservando todas as normas e decreto alusivos à pandemia;

**CONSIDERANDO** que o São João Made in casa se encontra inserido no calendário oficial de eventos do município de Santa Quitéria, valorizando a cultura, mesmo no período de pandêmico, trazendo assim um pouco de festividade para todos munícipes.

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** Instituir comissão para organizar e programar a premiação da live do São João Made in casa 2021 no município de Santa Quitéria.

**ART. 2º.** A comissão de que trata o art. 1º, será integrada pelos representantes do poder público, a qual será presidida e coordenada pelo membro constante no inciso “I”:

I - ELTON JAYME RODRIGUES. MATRICULA 61428;

II - FRANCISCO MATHEUS SOUSA. MATRICULA 61416.

III - LUIS FERNANDO DE LIMA. MATRICULA 61427;

**ART. 3º.** São atribuições desta Comissão:

I - Planejar, organizar a premiação e acompanhar as ações, as atividades da live beneficente e demais procedimentos que se fizerem necessários à execução;

II - Promover reuniões com os concorrentes e participantes das quadrilhas a fim de fomentar e ampliar a participação online;

III - Elaborar atas de todas as reuniões e relatórios circunstanciados de todos os trabalhos realizados pela comissão até o 5º (quinto) dia útil subsequente na Secretaria Municipal de Cultura.

**ART.4º.** A comissão reunir-se-á periodicamente sempre que convocada pelo seu presidente, em local definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

**ART.5º.** A participação na comissão instituída através dessa portaria será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer renumeração.

**ART.6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria,  
Estado do Ceará, 15 de junho de 2021.

**José Braga Barrozo**  
**PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA**

\*\*\* \*\*



**JOSÉ BRAGA BARROZO**  
 Prefeito de Santa Quitéria

**LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO**  
 Vice-Prefeita de Santa Quitéria

## SECRETARIADO

<p><b>CARLOS ALEXANDRE JERÔNIMO DE MATOS</b>                  Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR</b>                  Procurador Geral do Município</p> <p><b>FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA</b>                  Secretário Municipal de Administração e Finanças</p> <p><b>ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO</b>                  Secretário Municipal de Cidadania e Segurança</p> <p><b>HERMELINO PAIVA PAULINO</b>                  Secretário Municipal Institucional</p>	<p><b>MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO</b>                  Secretária Municipal de Educação</p> <p><b>ADEILTON MENDONÇA AMARO</b>                  Secretário Municipal de Saúde</p> <p><b>JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA</b>                  Secretário Municipal de Obras e Urbanismo</p> <p><b>FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES</b>                  Secretário Municipal de Esporte</p> <p><b>RAIMUNDO MARTINS PARENTE</b>                  Secretário Municipal de Agricultura</p>	<p><b>RAYANA PAIVA DA ROCHA</b>                  Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho</p> <p><b>SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA</b>                  Secretário Municipal de Cultura e Juventude</p> <p><b>KALINE COSTA MOUTA</b>                  Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ</p> <p><b>FRANCISCO LENNON DE OLIVEIRA LOPES</b>                  Controlador Geral do Município</p> <p><b>MARIA ÂNGELA CASSIMIRO</b>                  Secretária Municipal de Meio Ambiente</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p><b>SEGOV</b></p> </div> <p><b>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</b></p> <p>FONE: (88) 98196.4895</p> <p><b>CENTRO ADMINISTRATIVO                  PREFEITO LUCIANO LOBO</b>                  RUA PROFESSORA ERNESTINA                  CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA                  SANTA QUITÉRIA – CEARÁ                  CEP 62280-000</p>
---	---	---	--

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – A** Autoridade Superior da Secretaria de Obras e Urbanismo, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em anular integralmente a Concorrência nº PCS-01.050521-SOU, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE**, com base no art. 49, §1º, da Lei 8.666/93. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portal do TCE/CE. Desta forma em cumprimento as disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea “C” do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis – Secretário Municipal: Josenias Magalhães de Sousa. **Presidente da Comissão de Licitação: Carla Maria Oliveira Timbó.**

\*\*\* \*\*



**SANTA QUITÉRIA**  
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO